



## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo Nº 052/2024

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **ARMÁRIOS E PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS GERAIS, MATERIAIS DE ALMOXARIFADO E DOCUMENTOS DIVERSOS, COM MONTAGEM INCLUSA**, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão de Autorização de Fornecimento/Execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e encerramento em 31/12/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1.1. - Aquisição e montagem completa de:

#### QUANT

#### PRODUTOS

##### **GÔNDOLA PRATELEIRA DE CENTRO INICIAL.**

###### **Especificações:**

- 04
- 02 (duas) colunas de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).
  - Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).
  - Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.
  - Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.
  - **Características:**
    - qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.
    - Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.
    - Porta-etiquetas na cor: branca.
    - Montagem inclusa

##### **GÔNDOLA PRATELEIRA DE CENTRO CONTINUAÇÃO.**

###### **Especificações:**

- 04
- 01 (uma) coluna de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).
  - Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).
  - Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.
  - Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.
  - **Características:**
    - qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.
    - Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com



bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.

- Porta-etiquetas na cor: branca.
- Montagem inclusa

### **GÔNDOLA PRATELEIRA DE PAREDE INICIAL.**

#### **Especificações:**

- 02 (duas) colunas de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).
- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).
- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.
- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.

03

#### **- Características:**

- qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.
- Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.
- Porta-etiquetas na cor: branca.
- Montagem inclusa

### **GÔNDOLA PRATELEIRA DE PAREDE CONTINUAÇÃO.**

#### **Especificações:**

- 01 (uma) coluna de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).
- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).
- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.
- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.

01

#### **- Características:**

- qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.
- Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.
- Porta-etiquetas na cor: branca.
- Montagem inclusa

### **ARMÁRIO PARA LAVANDERIA**

#### **Especificações:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- Altura: 160cm
  - Largura: 60cm
  - Profundidade: 30,5 cm
  - Largura das prateleiras: 36,5 cm
  - Largura local da escada (lateral): 19,5 cm
- O lugar dos ganchos fica a critério do cliente
- 2 (duas) portas
  - 4 (quatro) prateleiras e abertura lateral para colocar escada, tábua de passar roupa, entre outros.
  - Armário com rodízios (rodinhas).
  - Puxadores PVC cromados.
  - Pintura UV
  - Cor: branca
  - Material: Madeira/MDP
  - Montagem inclusa

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão de Autorização de Fornecimento/Execução, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, sito à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, no horário entre 7h e 15h, de segunda a quinta-feira e de 7h as 12h, na sexta-feira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

5.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

## 8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**8.1. DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é de R\$ 16.423,64 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).**

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.



## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Elemento despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de recursos: 15000000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 18

Afonso Cláudio/ES, 07 de maio de 2024.

**RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI**  
Membro da CPL/EA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

### PESQUISA DE PREÇO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE GÔNDOLAS PRATELEIRAS DE PAREDE

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	04	Unid	<p><b><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE CENTRO INICIAL.</u></b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (duas) colunas de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).</li><li>- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).</li><li>- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.</li><li>- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.</li></ul> <p><b>- Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.</li><li>• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.</li></ul>		





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Porta-etiquetas na cor: branca.</li><li>• Montagem inclusa</li></ul> <p><u>***Imagem ilustrativa no Anexo I***</u></p>		
02	04	Unid	<p><b><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE CENTRO CONTINUAÇÃO.</u></b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (uma) coluna de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).</li><li>- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).</li><li>- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.</li><li>- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.</li></ul> <p><b>- Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.</li><li>• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.</li><li>• Porta-etiquetas na cor: branca.</li><li>• Montagem inclusa</li></ul> <p><u>***Imagem ilustrativa no Anexo I***</u></p>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

03	03	Unid	<p><b><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE PAREDE INICIAL.</u></b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (duas) colunas de 2.00m (variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).</li><li>- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).</li><li>- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.</li><li>- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.</li></ul> <p><b>- Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.</li><li>• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.</li><li>• Porta-etiquetas na cor: branca.</li><li>• Montagem inclusa</li></ul> <p><i>***Imagem ilustrativa no Anexo I***</i></p>		
04	01	Unid	<p><b><u>GÔNDOLA PRATELEIRA DE PAREDE CONTINUAÇÃO.</u></b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (uma) coluna de 2.00m</li></ul>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>(variação de +ou- 5cm). de altura x 0,95cm de comprimento (variação de +ou- 3cm).</p> <p>- Bandejas: 06 bandejas, sendo: 01 (uma) bandeja de base medindo 40cm e 05 (cinco) bandejas medindo 30cm (com 02 (dois) braços em cada).</p> <p>- Capacidade: bandeja de base: 45kg, demais bandejas: 35kg.</p> <p>- Material: ferro, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente.</p> <p>- <b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• qualidade, resistência e durabilidade garantidas pelo uso de matérias-primas de alto padrão.</li><li>• Com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 4,5cm, pés com regulagens de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície.</li><li>• Porta-etiquetas na cor: branca.</li><li>• Montagem inclusa</li></ul> <p><u>***Imagem ilustrativa no Anexo I***</u></p>		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	01	UNID	<p><b><u>ARMÁRIO PARA LAVANDERIA</u></b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 160cm</li><li>- Largura: 60cm</li><li>- Profundidade: 30,5 cm</li></ul>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura das prateleiras: 36,5 cm</li><li>- Largura local da escada (lateral): 19,5 cm</li></ul> O lugar dos ganchos fica a critério do cliente <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 (duas) portas</li><li>- 4 (quatro) prateleiras e abertura lateral para colocar escada, tábua de passar roupa, entre outros.</li><li>- Armário com rodízios (rodinhas).</li><li>- Puxadores PVC cromados.</li><li>- Pintura UV</li><li>- Cor: branca</li><li>- Material: Madeira/MDP</li><li>- Montagem inclusa</li></ul> <p><u>***Imagem ilustrativa no Anexo I***</u></p>		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do REPRESENTANTE da Empresa: \_\_\_\_\_

CPF do REPRESENTANTE da Empresa: \_\_\_\_\_

RG do REPRESENTANTE da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço do REPRESENTANTE da

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone do REPRESENTANTE da Empresa: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail do REPRESENTANTE da Empresa: \_\_\_\_\_

**Obs.: O Representante é quem assina pela Empresa.**

Assinatura e Carimbo com o CNPJ

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

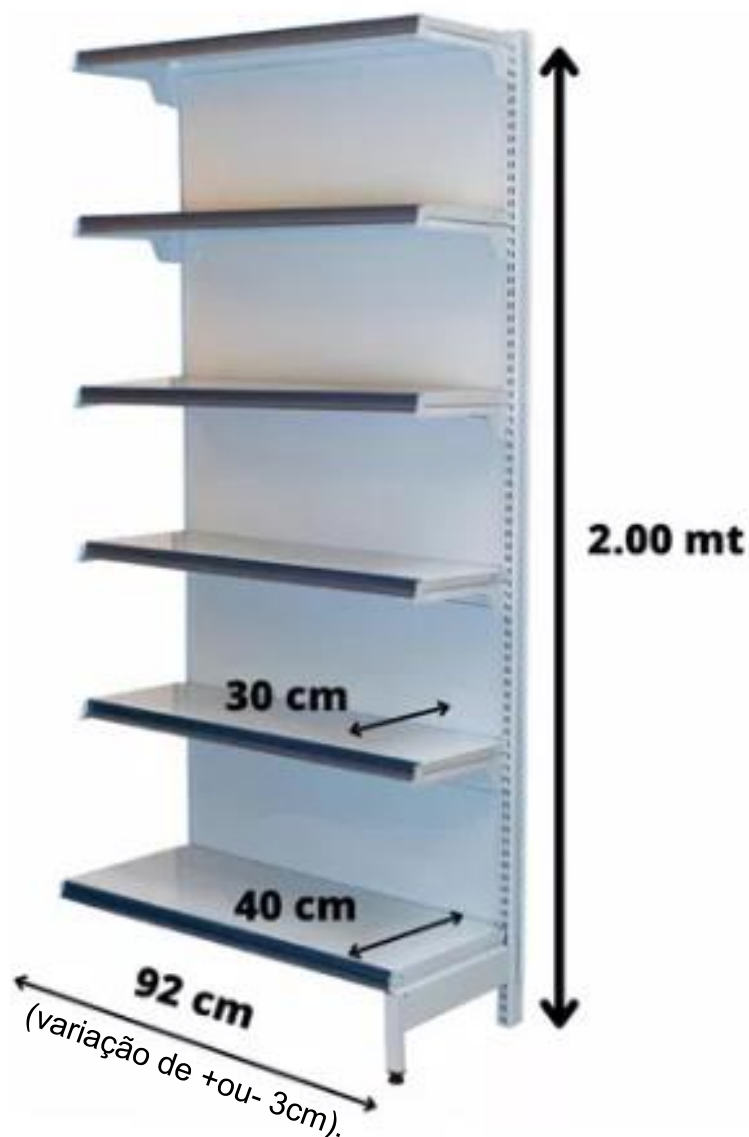


# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

### ITEM 01





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ITEM 02



\*\*\* Medidas aproximadas \*\*\*